



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.411, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de adicionais de insalubridade, periculosidade e risco de vida e dá outras providências.

ADRIANA LUCCI MUSSI, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO ser do interesse público a racionalização e a agilização dos procedimentos voltados para a concessão, suspensão e cessação dos adicionais de insalubridade, periculosidade e risco de vida;

CONSIDERANDO que os critérios técnicos utilizados para a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade e risco de vida devem estar em harmonia com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho; e

CONSIDERANDO, por fim, que a Lei Complementar nº 001 de 1990, em seu artigo 186, dispõe sobre a elaboração de Decreto Municipal para a regulamentação dos adicionais de Insalubridade, Periculosidade e Risco de Vida,

DECRETA:

Art. 1º A concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade e risco de vida, no âmbito desta Prefeitura Municipal de Taubaté, obedecerá aos termos e condições estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º Os adicionais de insalubridade, periculosidade e risco de vida poderão ser concedidos:

- I - No ato admissional, quando cabível;
- II – Mediante solicitação formal da Chefia Imediata e do Secretário Municipal responsável pela pasta de lotação do servidor.

§1º A solicitação será formalizada mediante o preenchimento do “Requerimento Padronizado de Solicitação, Suspensão ou Cessação de Adicionais de Insalubridade, Periculosidade e Risco de Vida”, cujo modelo do Anexo II do presente Decreto, que deverá ser atuada como Processo Administrativo e encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos para análise.

§2º As informações constantes do Requerimento deverão corresponder a verdade, sob pena de anulação do ato de concessão do adicional, a restituição dos valores recebidos indevidamente ao erário público, bem como apuração das responsabilidades administrativas e penais dos requerentes.

Art. 3º Poderão fazer jus à percepção dos adicionais de insalubridade, periculosidade ou risco de vida, os servidores públicos municipais que:

- I – estiverem lotados e exerçam suas atividades diárias de forma habitual em unidades consideradas insalubres ou perigosas;
- II – executarem, de forma habitual, atividades consideradas insalubres ou perigosas.

§1º Os adicionais de que tratam o presente Decreto serão percebidos enquanto perdurar o exercício em unidades ou atividades insalubres ou perigosas, devendo qualquer alteração nas rotinas diárias do



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

servidor, como a transferência de setor, a designação para funções de coordenação, chefia e assessoramento, ou qualquer mudança que afete a exposição a agentes de risco ser imediatamente informada pela unidade de lotação para a pronta reavaliação ou cessação do pagamento do adicional.

§2º A não observação ao disposto no §1º do presente artigo acarretará nas mesmas penalidades dispostas no §2º do artigo 2º do presente Decreto.

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho:

- I - avaliar e classificar os ambientes de trabalho e as atividades desempenhadas pelos servidores;
- II – elaborar e manter atualizada a “Tabela de Locais e Atividades Insalubres ou Perigosas”, constante do Anexo I do presente Decreto.
- III – orientar as Secretarias Municipais e suas diversas unidades quanto a implementação, supervisão e fiscalização do cumprimento das disposições deste Decreto;
- IV – analisar e emitir parecer técnico quanto as solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais;
- V – propor, quando cabível, a edição de atos normativos complementares as disposições do presente Decreto.

Art. 5º Compete às Secretarias Municipais:

- I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Decreto, no âmbito de sua atuação;
- II – comunicar formalmente ao Departamento de Recursos Humanos, de modo imediato, o afastamento, transferência ou qualquer alteração nas atividades dos servidores sob sua responsabilidade e que impliquem na percepção ou não dos adicionais tratados no presente Decreto;

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º Os Requerimentos Padronizados serão autuados como Processo Administrativo e encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos/SESMT.

§1º O SESMT procederá com a análise técnica do requerimento e verificará se as atividades desenvolvidas pelo servidor se enquadram, de modo habitual e em conformidade com as normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho, em situações insalubres ou perigosas.

§2º Não sendo constatado o enquadramento do servidor em situações insalubres ou perigosas o requerimento será indeferido.

§3º Na hipótese de classificação cumulativa da unidade ou atividade como insalubre ou perigosa, o Departamento de Recursos Humanos deverá notificar o servidor para que o mesmo formalize sua opção por um dos adicionais.

Art. 7º O servidor fará jus à percepção do adicional de insalubridade, periculosidade ou risco de vida quando afastado de seu cargo ou função nas hipóteses previstas no artigo 134 da Lei Complementar nº 001 de 1990.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

§1º Excetua-se do disposto no Caput do presente artigo os afastamentos elencados nos incisos V, VI, VIII, e XVII.

§2º Os afastamentos previstos nos incisos XII e XIII do artigo 134 da Lei Complementar nº 001 de 1990, quando superiores a 30 dias, acarretarão na suspensão dos pagamentos dos adicionais de insalubridade, periculosidade e risco de vida a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia do afastamento até o retorno as atividades laborais normais.

§3º O afastamento previsto no inciso XV do artigo 134 da Lei Complementar nº 001 de 1990, quando superior a 10 dias, acarretará na suspensão dos pagamentos dos adicionais de insalubridade, periculosidade e risco de vida a partir do 11º (décimo primeiro) dia do afastamento até o retorno as atividades laborais normais, desde que não se trate de servidor acidentado em serviço ou acometido por alguma das seguintes moléstias:

- I - tuberculose ativa;
- II - alienação mental;
- III - neoplasia maligna;
- IV - cegueira posterior ao ingresso no serviço público;
- V – hanseníase;
- VI - cardiopatia grave;
- VII - doença de Parkinson;
- VIII - paralisia irreversível e incapacitante;
- IX - espondilartrose anquilosante;
- X - nefropatia grave;
- XI - estados avançados de paget (osteíte deformante);
- XII - síndrome de imunodeficiência adquirida – AIDS; e
- XIII - outras indicadas através de Lei própria, com base na medicina especializada.

Art. 8º Não farão jus à percepção do adicional de insalubridade, periculosidade ou risco de vida, devendo tal situação ser imediatamente comunicada ao Departamento de Recursos Humanos, os servidores:

- I – readaptados e que não mais se encontrem habitualmente expostos a situações insalubres ou perigosas devido a atribuição de novas atividades.
- II – servidores nomeados para o exercício de cargos políticos, em virtude de sua natureza de chefia, direção e assessoramento.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O SESMT realizará inspeções periódicas, de rotina ou a pedido, nos ambientes de trabalho com a finalidade de se verificar as condições dos locais e atividades.

§1º Sempre que constatado o agravamento ou melhoria das condições de trabalho nos ambientes de trabalho, deverá ser alterada a “Tabela de Locais e Atividades Insalubres ou Perigosas”.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

§2º O Departamento de Recursos Humanos, ciente das alterações mencionadas no parágrafo anterior, deverá adotar as providências necessárias à cessação ou à reclassificação dos adicionais de insalubridade, periculosidade ou risco de vida.

Art. 10. Poderão ser editados atos normativos complementares às disposições constantes do presente Decreto.

Art. 11. As disposições contidas no presente Decreto, terão vigência, exclusivamente, após sua publicação, não tendo, em nenhuma hipótese, efeitos retroativos.

Art. 12. Fica revogado o Decreto nº 15.384, de 08 de setembro de 2022.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de outubro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ADRIANA LUCCI MUSSI

VICE PREFEITA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL

MONIQUE VIDAL NEVES

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ ANTUNES PEREIRA NETO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 18 de outubro de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO
RESP. PELA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ANEXO I - TABELA DE LOCAIS E ATIVIDADES INSALUBRES OU PERIGOSAS

LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	CARGO/FUNÇÃO	RISCO	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE	GHE
UPA, PRONTO SOCORRO, ESF, UBS, PAMO, QUALIST, CAPS AD, CAPS II, CAPS INFANTIL, CEDIC, SVO, CENTRO MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE, CASA DA MÃE TAUBATEANA, CEO, POLICLÍNICA, POLICLÍNICA INFANTIL, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, CONSULTÓRIO DE RUA, CASA SÃO FRANCISCO, CEMTE, CEMUME, DPM/SESMT	ATENDIMENTO CLÍNICO DIRETO E PERMANENTE COM PACIENTES OU CONTATO DIRETO E PERMANENTE COM MATERIAL INFECTO-CONTAGIANTE	MÉDICO DENTISTA PSIQUIATRA FISIOTERAPEUTA ENFERMEIRO TÉCNICO DE ENFERMAGEM AUXILIAR DE ENFERMAGEM ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO MÉDICO NECROPSISTA TÉCNICO DE NECRÓPSIA	BIOLÓGICO	40%	GHE-01
	REABILITAÇÃO, DIAGNÓSTICO, ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	FONOAUDIÓLOGO NUTRICIONISTA PSICÓLOGO ASSISTENTE SOCIAL ORIENTADOR SOCIAL TERAPEUTA OCUPACIONAL CUIDADOR AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE FARMACÊUTICO TÉCNICO EM FARMÁCIA TÉCNICO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TÉCNICO DE ELETROENCEFALOGRAMA MAQUEIRO MONITOR DE OFÍCIOS MONITOR DE ESPORTES	BIOLÓGICO	20%	GHE-02
	CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS	TÉCNICO DE PRÓTESE DENTÁRIA	QUÍMICO	40%	GHE-58
	MANUSEIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X	TÉCNICO DE RAIOS-X	PERICULOSIDADE	30%	GHE-03
	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU DE APOIO	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	20%	GHE-04
UNIDADE DE ACOLOHIMENTO DE ADULTOS, CENTRAL DE VAGAS, ABRIGO INSTITUCIONAL PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, CREAS, CENTRO POP, CENTRO DIA DO IDOSO, CENTRO DIA PCD, CASA TRANSITÓRIA, NÚCLEO DO ADOLESCENTE, SEAS, APAE, CASA DE ABRIGO DA MULHER, EQUOTERAPIA	ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E PROMOÇÃO DA SAÚDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM TÉCNICO DE ENFERMAGEM NUTRICIONISTA PSICÓLOGO ASSISTENTE SOCIAL ORIENTADOR SOCIAL TERAPEUTA OCUPACIONAL CUIDADOR MONITOR DE OFÍCIOS MONITOR DE ESPORTES INSTRUTOR DE ARTES	BIOLÓGICO	20%	GHE-05
	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU DE APOIO	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	20%	GHE-06

LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	CARGO/FUNÇÃO	RISCO	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE	GHE
AMBULATÓRIO MÉDICO DE INFECTOLOGIA	ATENDIMENTO CLÍNICO DIRETO OU ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E PROMOÇÃO DA SAÚDE À PACIENTES PORTADORES DE DOENÇA INFECTOCONTAGIOSA EM TRATAMENTO, OU CONTATO DIRETO E PERMANENTE COM MATERIAL INFECTOCONTAGIANTE	MÉDICO DENTISTA ENFERMEIRO TÉCNICO DE ENFERMAGEM AUXILIAR DE ENFERMAGEM ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO FISIOTERAPEUTA PSICÓLOGO ASSISTENTE SOCIAL TERAPEUTA OCUPACIONAL MONITOR DE ARTES MONITOR DE ESPORTES	BIOLÓGICO	40%	GHE-59
	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU DE APOIO	RECEPCIONISTA ESCRITURÁRIO TÉCNICO EM FARMÁCIA FARMACÊUTICO QUALQUER CARGO/FUNÇÃO QUE EXERÇAM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA OU DE APOIO	BIOLÓGICO	20%	GHE-60
CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOZES	MANEJO DE ANIMAIS INCLUINDO SUAS DEJEIÇÕES, DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	40%	GHE-07
	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU DE APOIO	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	20%	GHE-08
CONTROLE DE ANIMAIS SINANTRÓPICOS	NEBULIZAÇÃO	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS AGENTE DE CONTRLE DE VETOR	QUÍMICO	20%	GHE-09
	VISTORIA IMÓVEIS DIVERSOS, APLICAÇÃO DE INSETICIDA E LARVICIDA, VISTORIA DE IMÓVEIS PARA CONTROLE DE OUTROS ANIMAIS (ESCORPIÃO, MORCEGO, RATO, POMBO), APLICAÇÃO DE VACINA	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS AGENTE DE CONTRLE DE VETOR	BIOLÓGICO	20%	GHE-61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO, DEVIDAMENTE DESIGNADOS PARA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA VISA ATRAVÉS DE PORTARIA ESPECÍFICA E QUE EXERÇAM ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	RISCO DE VIDA	30%	GHE-10
SEAD/SEFI, SEMOB, SEO, SESP, SESPM, SEMABEA	ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO (OPERACIONAL)	AGENTE DE TRÂNSITO AGENTE FISCAL DE TRANSPORTE PÚBLICO FISCAL DE OBRAS PARTICULARES FISCAL DE POSTURAS FISCAL DE ABASTECIMENTO FISCAL DE RENDAS IMOBILIÁRIAS AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS FISCAL DO MEIO AMBIENTE	RISCO DE VIDA	30%	GHE-11
HIGIENIZAÇÃO DE SANITÁRIOS (TODOS OS SETORES)	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	40%	GHE-12

LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	CARGO/FUNÇÃO	RISCO	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE	GHE
MANUTENÇÃO PREDIAL (TODOS OS SETORES)	ATIVIDADES DE ALVENARIA	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	QUÍMICO	20%	GHE-13
	ATIVIDADES DE HIDRÁULICA E ESGOTO, DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	40%	GHE-14
	ATIVIDADES COM REDE ELÉTRICA ENERGIZADA	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO (NECESSÁRIO CERTIFICADO DE TREINAMENTO VÁLIDO PARA TRABALHO COM ELETRICIDADE E TRABALHO EM ALTURA)	PERICULOSIDADE	30%	GHE-15
	ATIVIDADES DE PINTURA	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	QUÍMICO	20%	GHE-16
FROTA PATRIMONIAL	CONDUÇÃO DE AMBULÂNCIA OU TFD	MOTORISTA (CONFORME RELAÇÃO DE SERVIDORES ESTABELECIDADA EM PORTARIA ESPECÍFICA)	BIOLÓGICO	20%	GHE-17
	CONDUÇÃO DE MOTOCICLETAS DE FORMA HABITUAL POR LONGOS PERÍODOS	MOTORISTA (CONFORME RELAÇÃO DE SERVIDORES ESTABELECIDADA EM PORTARIA ESPECÍFICA)	PERICULOSIDADE	30%	GHE-18
	CONDUÇÃO E OPERAÇÃO DE CAMINHÃO COMBOIO OU GUINCHO	MOTORISTA	RUÍDO	20%	GHE-19
	CONDUÇÃO DE ÔNIBUS	MOTORISTA	RUÍDO	20%	GHE-20
OFICINA E LAVADOR (FROTA PATRIMONIAL)	MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	ASSISTENTE TÉCNICO BORRACHEIRO CHEFE DE SERVIÇO ELETRICISTA DE AUTOS MECANICO DE MAQUINA MECANICO DE VIATURA LEVE LAVADOR DE AUTOS SOLDADOR	QUÍMICO	40%	GHE-21
ESCOLA DO TRABALHO	INSTRUTOR DE PINTURA AUTOMOTIVA	INSTRUTOR DO TRABALHO	QUÍMICO	20%	GHE-22
SINALIZAÇÃO VIÁRIA	MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO (NECESSÁRIO CERTIFICADO DE TREINAMENTO VÁLIDO PARA TRABALHO COM ELETRICIDADE E TRABALHO EM ALTURA)	PERICULOSIDADE	30%	GHE-23
	PINTURA VIÁRIA OU PRODUÇÃO DE PLACAS (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	QUÍMICO	40%	GHE-24
SEGURANÇA PÚBLICA	SEGURANÇA PÚBLICA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO, DE ACORDO COM DECRETO Nº 15.238/2022	RISCO DE VIDA	30%	GHE-25
	DEFESA CIVIL (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	RISCO DE VIDA	30%	GHE-26
CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (CEAA)	MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE ESTRADAS E PONTES (OPERACIONAL), OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, CONDUÇÃO DE CAMINHÕES	BRAÇAL PEDREIRO OPERADOR DE MÁQUINA MOTORISTA	RUÍDO	20%	GHE-27

LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	CARGO/FUNÇÃO	RISCO	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE	GHE
FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CONCRETO (FAC)	FABRICAÇÃO DE BLOCOS, FABRICAÇÃO DE LADRILHOS, SERRALHERIA, MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS, ARMAÇÃO E TELA, OPERAÇÃO DA USINA DE CONCRETO, FABRICAÇÃO DE TUBOS, GUIAS, SARJETAS, PONTOS DE ÔNIBUS, MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, PINTURA A PISTOLA	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	QUÍMICO	40%	GHE-28
	OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, CONDUÇÃO DE CAMINHÕES	OPERADOR DE MÁQUINA MOTORISTA	RUÍDO	20%	GHE-29
	ATIVIDADES DE ALMOXARIFADO	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	PERICULOSIDADE	30%	GHE-30
	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE APOIO	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	RUÍDO	20%	GHE-31
USINA DE ASFALTO	PAVIMENTAÇÃO E TAPA BURACOS (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	QUÍMICO	40%	GHE-32
	GUIAS E SARJETAS (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	QUÍMICO	20%	GHE-33
	OPERAÇÃO DA USINA DE ASFALTO (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	QUÍMICO	40%	GHE-34
	OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, CONDUÇÃO DE CAMINHÕES	OPERADOR DE MÁQUINA MOTORISTA	RUÍDO	20%	GHE-35
	ATIVIDADES DE ALMOXARIFADO (CONTATO DIRETO E PERMANENTE COM HIDROCARBONETOS)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	QUÍMICO	20%	GHE-36
GALERIAS E RAMAIS	MANUTENÇÃO DA REDE DE GALERIAS (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	40%	GHE-37
	OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, CONDUÇÃO DE CAMINHÕES	OPERADOR DE MÁQUINA MOTORISTA	RUÍDO	20%	GHE-38
CARPINTARIA E SERRARIA	ATIVIDADES DE CARPINTARIA E SERRARIA (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	RUÍDO	20%	GHE-39
PEV, ATERRO DE INERTES, COLETA DE LIXO E CATA-TRECO	COLETA DE LIXO URBANO, RECOLHIMENTO E SEPARAÇÃO DE ENTULHOS E MATERIAIS INSERVÍVEIS DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	40%	GHE-40
	CONDUÇÃO DE CAMINHÕES	MOTORISTA	RUÍDO	20%	GHE-41
FERRAMENTARIA, BORRACHARIA E OFICINA (SESP)	PEQUENOS REPAROS EM MÁQUINAS E FERRAMENTAS	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	RUÍDO	20%	GHE-42

LOCAL DE TRABALHO	ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	CARGO/FUNÇÃO	RISCO	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE OU PERICULOSIDADE	GHE
HORTOS, PARQUES E PRÉDIOS PÚBLICOS	JARDINAGEM E OPERAÇÃO DE ROÇADEIRA EM HORTOS, PARQUES E PRÉDIOS PÚBLICOS, DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	RUÍDO	20%	GHE-43
REGIONAIS (CENTRO, SUL, NORTE, SUDESTE), MERCADO MUNICIPAL, MERCATAU, APOIO SESP, LIMPEZA E VARRIÇÃO	VARRIÇÃO, RASTELO, ENXADA, APOIO DE TELA DE PROTEÇÃO, RECOLHIMENTO DE LIXO (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	40%	GHE-44
	OPERAÇÃO DE ROÇADEIRA COSTAL EM VIAS PÚBLICAS	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	40%	GHE-45
	PINTURA DE GUIAS, POSTES E PRÉDIOS PÚBLICOS	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	QUÍMICO	20%	GHE-46
	ATIVIDADES DE ALVENARIA	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	QUÍMICO	20%	GHE-47
	OPERAÇÃO DE MÁQUINAS, CONDUÇÃO DE CAMINHÕES	OPERADOR DE MÁQUINA MOTORISTA	RUÍDO	20%	GHE-48
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO (NECESSÁRIO CERTIFICADO DE TREINAMENTO VÁLIDO PARA TRABALHO COM ELETRICIDADE E TRABALHO EM ALTURA)	PERICULOSIDADE	30%	GHE-49
	CONDUÇÃO DE CAMINHÕES	MOTORISTA	RUÍDO	20%	GHE-50
CEMITÉRIO E FUNERÁRIA	SEPULTAMENTO, EXUMAÇÃO E ABERTURA DE COVAS (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	40%	GHE-51
	REMOÇÃO E PARAMENTAÇÃO DE CADÁVERES	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	40%	GHE-52
	ATIVIDADES DE ALVENARIA	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	QUÍMICO	20%	GHE-53
	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OU DE APOIO	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	20%	GHE-54
PODA E SUPRESSÃO	ATIVIDADES DE PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES (OPERACIONAL)	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO (NECESSÁRIO CERTIFICADO DE TREINAMENTO VÁLIDO PARA TRABALHO COM ELETRICIDADE E TRABALHO EM ALTURA E OPERAÇÃO DE MOTOSERRA/MOTOPODA)	PERICULOSIDADE	30%	GHE-55
	CONDUÇÃO DE CAMINHÕES	MOTORISTA	RUÍDO	20%	GHE-56
ARQUIVO CENTRAL E PATRIMÔNIO	MANUSEIO, ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, PRONTUÁRIOS, LIVROS OU OBJETOS EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE	QUALQUER CARGO/FUNÇÃO	BIOLÓGICO	20%	GHE-57



PREFEITURA DE TAUBATÉ

ANEXO II - REQUERIMENTO PADRONIZADO DE SOLICITAÇÃO, SUSPENSÃO OU CESSAÇÃO DE ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE, PERICULOSIDADE E RISCO DE VIDA

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR:

NOME:			
MATRÍCULA:	CARGO:	FUNÇÃO:	
SECRETARIA:	LOCAL DE TRABALHO:		

2. TIPO DE REQUISIÇÃO E MOTIVO:

TIPO:	<input type="checkbox"/> SOLICITAÇÃO	<input type="checkbox"/> SUSPENSÃO (TEMPORÁRIO)	<input type="checkbox"/> REVISÃO/REATIVAÇÃO	<input type="checkbox"/> CESSAÇÃO
MOTIVO:	<input type="checkbox"/> ADMISSÃO	<input type="checkbox"/> TRANSFERÊNCIA DE SECRETARIA	<input type="checkbox"/> MUDANÇA DE CARGO, SETOR OU ATIVIDADES	
	<input type="checkbox"/> ADEQUAÇÃO AO DECRETO	<input type="checkbox"/> READAPTAÇÃO	<input type="checkbox"/> AFASTAMENTO	<input type="checkbox"/> RETORNO AO TRABALHO

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES HABITUALMENTE DESENVOLVIDAS:

4. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS, INCLUINDO EPI's:

5. O SERVIDOR ESTÁ AUTORIZADO E IRÁ REALIZAR:

Contato físico direto com paciente ou material infecto-contagante:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Contato direto e permanente com óleos e graxas:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Contato indireto com paciente ou agentes biológicos:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Manipulação de combustíveis e inflamáveis em grande quantidade:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Manipulação e utilização de objetos perfuro-cortantes:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Manipulação de produtos químicos perigosos:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Dispensação de medicamentos:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Manipulação de betume e massa asfáltica:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Operação de autoclave:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Manipulação de inseticidas:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Condução de ambulância ou TFD:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Operação de roçadeira:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Condução de motocicleta de forma habitual por longos períodos:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Operação de motosserra e motopoda:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Condução de caminhão:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Operação de máquinas pesadas (trator, retroescavadeira, patrol, etc):	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Trabalho em altura (acima de 2 metros do nível inferior):	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Operação de máquina de solda/oxiacetileno:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Trabalho com eletricidade (baixa tensão):	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Higienização de sanitários públicos de grande circulação de forma habitual e permanente:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Trabalho com eletricidade (alta tensão ou próximo da mesma):	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Manutenção de rede de esgoto predial de forma habitual e permanente:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Trabalho de pintura com tinta base solvente:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Manutenção da rede de galerias e ramais de águas pluviais em vias públicas:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim
Trabalho de pintura com tinta base água:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	Limpeza interna de caixas d'água de grande porte:	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim

6. PREENCHER SE AUTORIZADO A CONDUZIR MOTOCICLETA:

Utiliza a motocicleta, em média, quantos dias da semana? _____ dias
Em média, quantas horas por dia? _____ horas/dia
Informar a placa da moto utilizada pelo servidor: _____

7. PREENCHER SE AUTORIZADO A HIGIENIZAR SANITÁRIOS:

Quantos sanitários estão sob sua responsabilidade? _____
Quantas vezes por semana limpa cada sanitário? _____ vezes
Quantas horas por dia gasta para esta atividade? _____ horas/dia

8. DECLARAÇÃO:

--



Data de início de exercício do servidor no local ou atividade pretendida: ____/____/____.

Declaramos e nos responsabilizamos, sob as penas da Lei, que **as informações acima prestadas correspondem à verdade**, sob pena de anulação do ato de concessão do adicional, e a devida restituição dos valores recebidos indevidamente, bem como apuração das responsabilidades administrativas e penais dos requerentes abaixo listados.

Taubaté, ____ de ____ de ____.

Servidor
Assinatura

Chefia Imediata
Identificação e Assinatura

Secretário da Pasta
Identificação e Assinatura

PREENCHIMENTO PELO SESMT

9. ANÁLISE E ENQUADRAMENTO:

Analizada a solicitação, com base no Anexo I - Tabela de Locais e Atividades Insalubres ou Perigosas do **Decreto 15.384/2022**, e em critérios técnicos estabelecidos pelo SESMT da Prefeitura de Taubaté em consonância com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, nas atividades executadas pelo servidor de forma habitual e permanente, foi identificada a exposição aos seguintes agentes insalubres ou perigosos:

FÍSICO: _____ QUÍMICO: _____ BIOLÓGICO: _____

PERIGOSO (NR-16): _____ RISCO DE VIDA: _____

NÃO FOI IDENTIFICADA EXPOSIÇÃO A AGENTES INSALUBRES OU PERIGOSOS DE FORMA HABITUAL E PERMANENTE

ENQUADRAMENTO NO GHE _____ DO ANEXO I - TABELA DE LOCAIS E ATIVIDADES INSALUBRES OU PERIGOSAS.

CONCLUSÃO QUANTO À CONCESSÃO DO ADICIONAL

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE NÃO SIM 10% 20% 40%

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE NÃO SIM - 30%

ADICIONAL DE RISCO DE VIDA NÃO SIM - 30%

Taubaté, ____ de ____ de ____.

Segurança do Trabalho
Identificação e Assinatura

Segurança do Trabalho
Identificação e Assinatura

10. RECURSOS HUMANOS:

Cadastrado em ____ / ____ / ____.

Identificação e Assinatura

OBSERVAÇÕES:

1. Em caso de mudança de cargo, setor ou atividades, é obrigatória nova solicitação para a devida avaliação.
2. É obrigatória a realização de todos os treinamentos necessários para a execução das atividades no cargo/função pretendidos.
3. O empregado deverá utilizar os equipamentos de proteção individual e uniformes atribuídos ao GHE no qual está sendo enquadrado.